

LEI Nº 1.169/2010
DE 05 de Julho de 2010

**CRIA O SELO DE QUALIDADE
MUNICIPAL PARA O PÉ DE MOLEQUE
PRODUZIDO EM PIRANGUINHO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Piranguinho, através de seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o SELO DE QUALIDADE PARA O PÉ DE MOLEQUE PRODUZIDO EM PIRANGUINHO, como forma de valorização e incentivo na produção artesanal do doce declarado Patrimônio Cultural do Estado de Minas Gerais, conforme disposições da Lei Estadual 18057/2009.

Art. 2º A presente Lei será regulamentada por Decreto Executivo no prazo de 30 dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Piranguinho, 05 de julho de 2010.

ADONIRAN MARTINS RENÓ
Prefeito Municipal

